



PROCESSO N.º : 2018003688  
INTERESSADO : **DEPUTADO CHARLES BENTO**  
ASSUNTO : Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de canudo e copo de material biodegradável no Estado de Goiás.

## RELATÓRIO

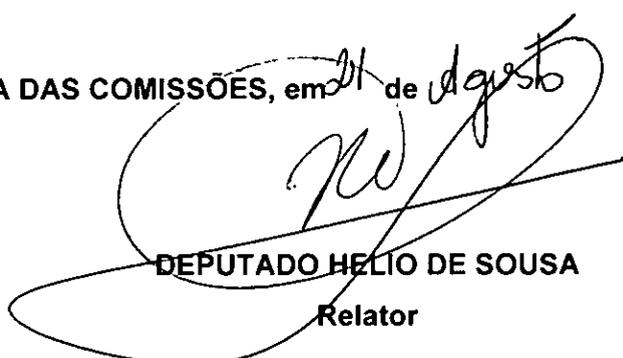
Versam os autos sobre projeto de lei n. 366, de 14 de agosto de 2018, de autoria do nobre Deputado Charles Bento, que pretende instituir a obrigatoriedade de utilização de canudo e copo de material biodegradável no Estado de Goiás.

Ao iniciar a análise do presente projeto, verificamos que outra proposição legal que trata sobre o mesmo assunto foi protocolizada e se encontra em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei n. 61 de 05 de março de 2018 (Processo n. **2018000794**), de autoria do ilustre Deputado Talles Barreto.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, em seu art. 111, § 2º, determina que sempre que houver a apresentação de dois ou mais projetos sobre o mesmo assunto, serão elas anexadas uma a outra, sendo partilhada a autoria dos projetos.

Dessarte, por imposição regimental, os referidos processos devem ser **apensados**, continuando na pauta de apreciação desta Casa, pela ordem de apresentação. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *21* de *agosto* de 2018.

  
**DEPUTADO HELIO DE SOUSA**  
Relator